

LEI MUNICIPAL Nº 1404 DE 18/08/83
PROJETO DE LEI Nº 1423
" SUBVENÇÕES MUNICIPAIS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Ficam concedidas, às entidades, e pelos valores abaixo discriminados, as seguintes subvenções, no exercício de 1984:

C
R
§

I B A M

180.000,00

E M A T E R

6.498.000,00

Fundação "Serviço Municipal de Assistência à Maternidade e à Infância"

3.400.000,00

Santa Casa de Misericórdia de S.S.do Paraíso

2.300.000,00

Sanatório Gedor Silveira

1.900.000,00

Creche Vinício Scarano

1.900.000,00

Creche Alziro Zarur

1.150.000,00

Asilo de São Vicente de Paulo

2.300.000,00

" O B R E I R O S DO B E M "

190.000,00

A . P . A . E .

2.300.000,00

Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

700.000,00

Colégio Estadual Paraisense

3.400.000,00

Colégio Paula Frassinetti

800.000,00

Colégio Comercial São Sebastião

950.000,00

Fundação "Faculdade de Ciências Econômicas,

Administrativas e Contábeis de S.S.do Paraíso

1.150.000,00

Banda Municipal de Música

	3.400.000,00	
Clubes Esportivos		
	1.900.000,00	
Associação Atlética Paraisense		
	1.900.000,00	
-----		-----
T O T A L		36.400.0

----- Parágrafo único - As subvenções de que tratam este artigo são anuais e deverão constar de Proposta Orçamentária para o exercício de 1984.

ARTº 2º - Para que as entidades mencionadas nesta Lei, possam receber as subvenções estipuladas no art. 1º, deverão preencher as condições estabelecidas no art. 6º e parágrafo único, do Decreto-Lei nº 836, de 08 de setembro de 1969.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 18 de Agosto de 1983.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE